



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES  
DE EXTENSÃO**

**São Paulo**

**2023**

# Sumário

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

O Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana cumpre as determinações e diretrizes emitidas pelo Ministério da Educação e suas autarquias, dentre elas: O INEP - Instituto Nacional de Estatísticas e Pesquisa, Conselho Nacional de Educação e Secretarias no âmbito da educação superior.

Nesse sentido, apresenta por meio desse instrumento, denominado Regulamento, a concepção, forma, organização, prazos e responsáveis pela consecução das atividades de extensão na instituição.

**Concepção** - A extensão universitária no Brasil é regulamentada pela Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, considerando as diretrizes lançadas pela Política Nacional de Extensão Universitária (2012).

De acordo com o art. 3 da Resolução n. 7/2018, a Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Devem compor, no mínimo, 10% do total da carga horária curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.

**Forma** - A concepção e execução das atividades de extensão devem ser estruturadas a partir da interação entre comunidade acadêmica e sociedade; da formação cidadã dos estudantes; da produção de mudanças na instituição superior e demais setores da sociedade; da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, pautada em um processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico; além de preconizar a promoção da reflexão crítica, criativa e ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa e incentivar a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, equânime e sustentável com a realidade brasileira.

As atividades de extensão no âmbito da educação superior devem ser iniciativas que consolidem o compromisso social das instituições de ensino superior, com todas as áreas, em especial as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

**Objetivos da extensão universitária na UniPaulistana:**

I - Participar no estudo e na análise de questões e de problemas de segmentos da comunidade e apontar procedimentos de solução;

II - Promover a articulação com as atividades de ensino e pesquisa, para o atendimento das demandas da comunidade;

III - Promover o levantamento do mercado de trabalho profissional qualificado na sua área de influência e transmitir as informações decorrentes aos acadêmicos;

IV - Produzir conhecimento resultante da interação com a realidade, priorizando metodologias participativas;

V - Prestar assessoria e/ou consultoria, mediante metodologia técnica, educacional e científica, a instituições e órgãos públicos ou privados, de âmbito local, regional ou nacional e elaborar projetos de seu interesse;

VI - Manter intercâmbio com instituições sociais, econômicas e outras, em busca de entrosamento entre a comunidade e a Faculdade;

VII - Ampliar o horizonte das atividades de ensino para além da sala de aula;

VIII - Constituir-se em oportunidade de campo de estágio e de realização de atividades complementares.

#### **Eixos das Ações Extensionistas:**

A - Impacto e Transformação: estabelecimento da relação entre a UniPaulistana e a sociedade para uma atuação transformadora, voltada ao interesse e às necessidades sociais, com vistas ao desenvolvimento regional e melhoria das políticas públicas;

B - Interação Dialógica: desenvolvimento da relação entre a UniPaulistana e a sociedade, por meio do diálogo e da troca de saberes;

C - Interdisciplinaridade: interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos sujeitos do processo social, por meio da inter-relação entre organizações, profissionais e pessoas;

D - Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão: vínculo de toda ação de extensão ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional e à sua formação cidadã.

## **Organização**

As propostas de desenvolvimento das Ações de Extensão originar-se-ão a partir de demandas da comunidade, das instituições governamentais, das Coordenações de Cursos de Graduação da UniPaulistana, da Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão.

As proposições de Ações de Extensão Universitária deverão ter a coordenação ou a supervisão de um docente da UniPaulistana da respectiva área de conhecimento.

## **Competência**

As Ações de Extensão deverão ser registradas junto às Coordenações de Curso de Graduação ou da Pós-Graduação, inclusive aquelas cuja execução e operacionalização sejam apoiadas por Fundações de Apoio ao Ensino, Pesquisa e/ou Extensão.

Caberá a Coordenação do curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação, propor normas e políticas de Extensão Universitária, bem como criar, fomentar, acompanhar, avaliar, articular e divulgar as Ações de Extensão Universitária no âmbito interno e externo da instituição, contando com o apoio das Coordenações de Curso de Graduação, Pró-reitoria Acadêmica, da Assessoria de Imprensa e Marketing.

As atividades extensionistas devem ser, obrigatoriamente, cadastradas, para fins de acompanhamento, que consiste no apoio à realização das atividades em todas as suas etapas e o registro de informações.

Compete às Coordenações de Curso de Graduação:

I - Analisar o mérito acadêmico e aprovar as propostas de atividades extensionistas junto a Pró-reitoria Acadêmica;

II - Apreciar os relatórios das Atividades de Extensão Universitária; e

III - Encaminhar as propostas e relatórios das Atividades de Extensão Universitária a Coordenação de curso de Graduação e/ou de Pós-graduação.

Compete a Coordenação de Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação:

I - Orientar na elaboração de atividades extensionistas;

II - Auxiliar na captação de recursos;

III - Apoiar a divulgação das atividades extensionistas;

IV - Acompanhar a execução das atividades extensionistas.

Compete ao proponente das atividades extensionistas:

I - Planejar e propor as Atividades de Extensão Universitária de acordo com as necessidades identificadas submetendo-as para aprovação de mérito acadêmico da Pró-reitoria Acadêmica que deverá aprová-las;

II - Coordenar e supervisionar o desenvolvimento das Atividades de Extensão Universitária;

III - Apresentar os relatórios das Atividades de Extensão Universitária realizadas para homologação da Pró-reitoria Acadêmica;

IV - Submeter à aprovação da Reitoria, a prestação de contas decorrentes das despesas ou da captação de recursos quando houver;

V - zelar pelos equipamentos e materiais adquiridos e/ou colocados à disposição para a realização da Atividade de Extensão Universitária, devolvendo-os as respectivas áreas depois de cessadas as atividades.

## DOS TIPOS E ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

As propostas das atividades extensionistas da UniPaulistana devem ser planejadas por meio de Projeto de Extensão, compreendendo as seguintes categorias:

- I - Programa de Extensão Permanente;
- II - Projeto de Extensão por tempo determinado;
- III - Projeto de Extensão.

No tocante as categorias II e III, elas deverão ser identificadas como vinculadas:

- A - Vinculada a um Programa de Extensão Permanente.
- B - Não vinculada a um Programa de Extensão Permanente.

No que concerne ao aspecto financeiro, as propostas deverão ser identificadas:

- A - Onerosas, com fins comerciais e investimento interno;
- B - Onerosas, com fins comerciais e investimento externo (Organismos de fomento etc);
- C - Sociais (Gratuitas)

No caso da letra C, deverá ser explicitado no Projeto, o valor que deverá ser investido e a origem da receita.

**Programa de Extensão Permanente** consiste em um conjunto de ações agregadas que articulem projetos de diversas atividades extensionistas, tais como cursos, eventos, prestação de serviços, produção acadêmica e outras ações pertinentes à articulação do ensino e da pesquisa. Essas ações devem ser orientadas para um objetivo comum e executadas a curto, médio e longo prazo, envolvendo docentes, técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados.

**Projeto de Extensão por Tempo Determinado** (vinculado a Programa de Extensão), a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico



ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, realizado junto à comunidade e desenvolvido de forma sistematizada, preferencialmente articulado ao ensino e à pesquisa, envolvendo docentes, técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados (bolsistas e/ou voluntários).

**Projeto de Extensão** (isolado), a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, realizado junto à comunidade e desenvolvido de forma sistematizada, preferencialmente articulado ao ensino e à pesquisa, envolvendo docentes, técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados (bolsistas e/ou voluntários).

As atividades extensionistas propostas no formato de Programa de Extensão Permanente têm duração indeterminada e deve apresentar cronogramas periódicos de atividades a cada 24 meses.

Para os Projetos de Extensão por Tempo Determinado, o cronograma e relatório deverão ser apresentados, de acordo com as normas da Coordenação de Curso de Graduação e/ou de Pós-graduação que a propuser.

As atividades extensionistas podem ser realizadas nas seguintes modalidades:

I - Curso de Extensão;

II - Evento de Extensão;

III - Prestação de Serviços de Extensão;

IV - Intervenção Extensionista em temas diversos, não enquadrados nos incisos de I a III

As áreas temáticas das atividades extensionistas e suas linhas e sublinhas de atuação acadêmica estão em consonância ao Projeto Político Institucional, ao Regimento, ao Estatuto e ao Plano de Desenvolvimento Institucional.

- I - Comunicação;
- II - Cultura;
- III - Direitos humanos e Justiça;
- IV - Educação;
- V - Meio ambiente;
- VI - Saúde;
- VII - Tecnologia e Produção;
- VIII - Trabalho.

### **CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO:**

#### **Dos Cursos de Extensão**

O curso de Extensão é um conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, que objetiva atender demandas da sociedade e necessidades de aquisição, atualização e aperfeiçoamento de conhecimento de jovens e adultos, independentemente do nível de escolaridade e formação.

São considerados Cursos de Extensão, os Cursos de Conhecimento, Aperfeiçoamento, Atualização e Treinamento/Qualificação Profissional.

Para os efeitos deste regulamento, entende-se como:

A - **CURSO DE CONHECIMENTO** - aquele que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento, com carga horária entre 4 e 30 horas.

B - **CURSO DE ATUALIZAÇÃO** - aquele que objetiva principalmente atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento, destinado à comunidade em geral, com carga horária mínima de 8 e 120 horas;

C - **CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL** - têm por objetivo transmitir conhecimentos sistematizados e divulgar técnicas para treinar e capacitar em atividades profissionais específicas, com carga horária de 30 a 240 horas;

D - **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO** - objetiva principalmente capacitar, aprimorar e/ou aprofundar habilidades técnicas em uma área do conhecimento e se destina a profissionais graduados e a alunos em final de curso, com carga horária entre 160 e 360 horas.

A proposta da atividade extensionista deve ser obrigatoriamente vinculada aos Cursos da Instituição

Toda atividade de Extensão deverá ter o proponente como coordenador da atividade.

O curso de Extensão deve ser ministrado por profissionais com **formação superior**.

O Curso de Aperfeiçoamento pode ter caráter eventual ou permanente, desde que atenda aos pré-requisitos de carga horária definidos entre 8 e 120 horas e apresente um conjunto estruturado de disciplinas e atividades correlatas.

No caso específico de Cursos de Aperfeiçoamento, deverão ser anexados os currículos de todos os professores do curso, já analisados e aceitos pelo Colegiado de origem.

Os Cursos de Aperfeiçoamento deverão apresentar, ainda, relação das disciplinas oferecidas, com as respectivas ementas, conteúdo programático, carga horária e número de créditos distribuídos e deverão ser avaliados com instrumentos específicos que possam aferir a competência e a frequência do aluno.

Nesse caso, haverá a emissão de Certificado de Conclusão com os dados descritos no parágrafo anterior, incluindo-se notas/conceitos e frequência.

Os Cursos de Atualização, Conhecimento e Treinamento Profissional têm caráter eventual e podem ser desenvolvidos, também, sob a forma de tópicos ou ciclos de conferências.

### **Dos Eventos de extensão:**

Os eventos de Extensão caracterizam-se como um conjunto de ações que implicam na apresentação, exibição e informação à comunidade, do conhecimento ou produto educativo, cultural, social, econômico, esportivo, científico e tecnológico.

Os eventos de extensão classificam-se em congresso, seminário, ciclo de debates, exposição, espetáculo, evento esportivo, festival etc.

Entende-se como congresso o evento de grande proporção, de âmbito local, estadual, regional, nacional ou internacional, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla, abrangendo um conjunto de atividades, tais como mesa redonda, palestras, conferências, cursos, oficinas, workshop, comunicações etc.

Entende-se como seminário o evento científico de âmbito menor que um congresso, tanto em termos de duração, quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados e abrangendo um conjunto de atividades, tais como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião etc.

Entende-se como ciclo de debates os encontros seqüenciais que visam à discussão de um tema específico, tais como as semanas de estudos.

Entende-se como exposição à exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, produção científica e tecnológica e outros, tais como feiras, salões, mostras, lançamentos etc.

Entende-se como espetáculo a demonstração pública de eventos cênicos e musicais, tais como recitais, concertos, shows, apresentações teatrais, exibições de cinema e televisão, demonstrações públicas de canto, danças, interpretações musicais etc.

Entende-se como evento esportivo a ação esportiva aberta à população, tais como campeonatos, torneios, olimpíadas, apresentações esportivas etc.

#### **Da Prestação de Serviços**

As atividades extensionistas propostas no formato de prestação de serviços caracterizam-se como um conjunto de atividades configuradas por meio da transferência à comunidade do conhecimento gerado e instalado na UniPaulistana, oferecido ou contratado por terceiros.

A realização de curso de extensão demandado pela comunidade não é caracterizada como prestação de serviços.

A prestação de serviços pode se dar sob a forma de serviço eventual, assistência à saúde (Clínica de Psicologia), emissão de laudos/pareceres técnicos, assistência jurídica, atendimento e orientação ao público sobre serviços ou atividades requeridas pelo Poder Público (Preenchimento do IRPF etc.), espaços de cultura, ciência e cultura e atividades de propriedade intelectual.

#### **Da Intervenção Extensionista**

A intervenção extensionista consiste nas ações de caráter humano, educativo, social, econômico, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido, não classificadas ou enquadradas como curso de extensão, evento de extensão ou prestação de serviços de extensão, as quais podem ou não estar vinculadas a um programa de extensão permanente.

### **DAS ETAPAS E DOS TRÂMITES DA PROPOSIÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA**

As proposições para ações extensionistas deverão seguir as etapas e os trâmites, conforme abaixo:

I - Preenchimento em formulário padrão da instituição da ação de extensão a ser ofertada, conforme Anexo I;

II - Análise do mérito acadêmico e aprovação do projeto pela Pró-reitoria Acadêmica;

III - Encaminhamento do projeto a Reitoria para aprovação do orçamento;

IV - Encaminhamento para a Coordenação do Projeto de Extensão para execução;

V - Apresentação de relatório em formulário próprio após a execução da ação de extensão, a ser anexado ao projeto protocolado e encaminhado a Pró-reitoria Acadêmica;

VI - Arquivamento do processo na Pró-reitoria Acadêmica.

#### **Da Previsão e Execução Orçamentária para as Ações Extensionistas**

A proposta e o relatório de atividade extensionista devem registrar, respectivamente, a previsão e a execução orçamentária, informando as receitas e despesas conforme modelo de orçamento contido no Anexo I deste Regulamento.

Todas as receitas e despesas devem ser previstas na proposta da atividade extensionista.

Os procedimentos de recebimentos e pagamentos decorrentes da atividade extensionista são providenciados pela Reitoria.

Aos docentes ministrantes de cursos oriundos de outras localidades ficará facultativa o pagamento das despesas referentes à locomoção, hospedagem e alimentação, seguro contra acidentes e devem estar previstas no orçamento do projeto.

Sobre as receitas das atividades extensionistas comerciais devem ser consideradas uma taxa administrativa de 30% para a UniPaulistana, quando de natureza onerosa comercial.

Quando as receitas previstas para custeio de atividade extensionista comerciais envolverem recursos oriundos de organismos de fomento, a taxa administrativa da UniPaulistana deve respeitar o estabelecido pelo respectivo órgão de financiamento.

Poderá ser reembolsado o valor da inscrição da Atividade de Extensão que não for executada, quando for de natureza comercial.

#### **Da Apresentação de Relatórios Periódicos ou Finais**

O professor responsável das atividades extensionistas, com cronograma igual ou superior a seis meses, deve apresentar relatório, semestralmente, (ao final do semestre letivo) de acordo com os prazos definidos no calendário acadêmico.

É obrigatória a apresentação do Relatório Final da atividade extensionista à Pró-reitoria Acadêmica, conforme Anexo II deste Regulamento.

O Relatório Final de Projeto de Extensão Por Tempo Determinado ou Isolado deve ser apresentado no término da execução, no prazo máximo de sessenta dias após o encerramento do cronograma proposto, contendo informações sobre todos os projetos a ele vinculados.

#### **Da Certificação**

Os certificados de atividades extensionistas são expedidos pela Central de Atendimento, após aprovação do respectivo relatório final e pela Pró-reitoria Acadêmica.

Os certificados referidos no caput deste artigo podem ser:

- a) de participação com carga horária;
- b) de participação com registro de frequência e carga horária;
- c) de participação com registro de frequência, aproveitamento e carga horária.

O tipo de certificado a ser expedido deve estar previsto na proposta de atividade extensionista e as informações necessárias à expedição do certificado devem constar do relatório final.

Os certificados previstos nos incisos a e b podem ser entregues logo após o término do evento, desde que haja um

parâmetro que permita verificar a efetiva participação do inscrito.

Para os casos em que não há a previsão da expedição de certificados, ou para a finalidade de comprovação de participação em evento, o proponente poderá expedir declaração.

Eventos que envolvam palestras, conferências, apresentação de trabalhos, entre outros, a organização pode promover a entrega de certificados de apresentação e/ou comunicação, imediatamente após efetivada a atividade.

A previsão e execução orçamentária de certificação deve constar da proposta e do relatório da atividade extensionista.

Somente são emitidos certificados para os participantes que atenderem aos critérios de certificação definidos na proposta da atividade extensionista e ratificados no relatório final, de acordo com as normas institucionais.

A relação de participantes aptos à certificação deve constar do relatório final, com o detalhamento da frequência e/ou aproveitamento e carga horária.

As atividades extensionistas aprovadas por órgãos de fomentos externos devem respeitar as normas estabelecidas no convênio para certificação.

Os certificados referentes às atividades extensionistas devem ser confeccionados em modelo padrão, admitindo-se, excepcionalmente, a utilização de outro formato.

No certificado de atividade extensionista deve constar:

- a) cabeçalho institucional;
- b) nome do participante;
- c) atividade desenvolvida;
- d) período de realização;
- e) carga horária;
- f) aproveitamento, quando for o caso;
- g) frequência, quando for o caso.



Os certificados devem ser assinados, obrigatoriamente, pelo coordenador da atividade e pela Reitoria.

#### **Dos Produtos Acadêmicos Da Extensão**

Como Produção da Extensão entende-se as publicações e outros produtos acadêmicos gerados pelas Ações de Extensão Universitária.

#### **Das Disposições Finais E Transitórias**

É facultada à atividade extensionista desenvolvida no formato de Programa de Extensão Permanente, a criação de núcleos, que devem ficar subordinados hierarquicamente ao Programa.

A criação de núcleos a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à aprovação da Reitoria e Pró-reitoria Acadêmica.

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos em primeira instância pela Pró-reitoria Acadêmica e em última instância pela Reitoria.

Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

São Paulo, março de 2023.

**ANEXO I -  
FORMULÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

1. Identificação da Proposta de Projeto de Extensão

Título da Proposta:

Curso (s) ao qual está vinculado:

---

Linhas temáticas:  Comunicação  Cultura  Direitos Humanos e Justiça  Educação  Meio Ambiente  Saúde  Tecnologia e Produção  Trabalho

Tempo de execução: ( ) Horas ( ) meses ( ) indeterminado

Local de realização:

---

2. Dados do Orientador

Nome Completo

Titulação e Área de Atuação:

### 3. Proposta de Projeto de Extensão:

Introdução e Justificativa: Descrever os aspectos teóricos ou conceituais relativos ao Projeto com referências e abordar com clareza, objetividade e coerência os dados da realidade, no contexto socioeconômico e cultural, que justifiquem a proposta apresentada. Por que essa proposta se faz necessária? Quais problemas irá solucionar?

Objetivo: Apresentação do objetivo geral do Projeto de Extensão e dos objetivos específicos para período/ano. Explicitar o envolvimento da comunidade externa e do aluno

Público-alvo: Discriminar o público - alvo ao qual a Proposta se destina - comunidade externa - e os alunos participantes.

Metodologia de trabalho: Descrever de forma clara, concisa e direta, "como" o projeto será realizado, incluindo os procedimentos a serem seguidos, os materiais e métodos a serem utilizados. Explicitar a contribuição de cada atividade para a formação do aluno e as atividades realizadas por ele.

Colaborador do Projeto: Entende-se por colaborador os professores da instituição ou profissionais externos que irão auxiliar a execução do projeto de extensão.

#### 4. Desenvolvimento do Projeto

Inscrição/Seleção: Discriminar como e onde serão realizadas as inscrições para os futuros participantes do Projeto e como será realizada a seleção dos envolvidos na atividade.

Avaliação/Frequência dos alunos participantes: Descrever como será realizado o acompanhamento da frequência dos alunos envolvidos. Descrever a frequência mínima para cada atividade. Mencionar como será mensurada (do ponto de vista qualitativo e quantitativo) a efetividade do projeto.

Formato de registro e socialização da atividade: Indicar os produtos a serem produzidos ao final do projeto visando os benefícios à sociedade

#### 5. Cronograma

Cronograma das atividades: O cronograma deverá discriminar as atividades, os envolvidos em cada atividade e especificar o seu início e período de realização.

Encaminhado em \_\_/\_\_/\_\_

Docente responsável

( ) Aprovado em __/__/__	( ) Aprovado em __/__/__	( ) Aprovado em __/__/__
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nome	Nome	Nome
Coordenação de Curso	Pró-reitoria Acadêmica	Reitoria

**ANEXO II**

**RELATÓRIO FINAL PARA ATIVIDADES EXTENSIONISTAS - DOCENTE**

<b>Título do Projeto:</b>
<b>Docente Responsável:</b>
<b>Curso(s) vinculado(s):</b>
<b>Tipo de Ação Extensionista:</b>
<b>Resumo/Sinopse da Ação:</b>

**2.** Há vínculo a um Programa de Extensão Permanente?

( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

( ) Não.

**3.** Período da Atividade Extensionista

Início \_\_\_\_\_ Término \_\_\_\_\_

**4.** Carga Horária

Prevista \_\_\_\_\_ Executada \_\_\_\_\_

**5. Dimensão da atividade de extensão executada**

**Público-alvo:**

Total de Participantes Atingidos: \_\_\_\_\_

Membros da Sociedade: \_\_\_\_\_

Docentes participantes: \_\_\_\_\_

Alunos participantes: \_\_\_\_\_

Empregados: \_\_\_\_\_

Local de Realização: \_\_\_\_\_

Estrutura Programática executada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**6. Cronograma Executado Detalhado**

Atividades extensionistas	Meses do Ano											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

**7. Linha(s) de atuação acadêmica:**

Linha de atuação Acadêmica:

Sub-linha(s):

**8. Síntese para divulgação das atividades extensionistas desenvolvidas:**

Palavras-chave:

Resumo: (Introdução, objetivos, metodologia e resultados obtidos)

**9. Participantes**

N°	Nome	Tipo de Participação	Carga Horária

Tipo de participação: Coordenador, Organizador, Apoiador, Participante Comunicador, Palestrante, Usuário, Outros.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_